

EDITAL Nº 01-2021

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA
SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO –
CMDI
BIÊNIO 2021/2023**

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Milagres – CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8842, de 04 de janeiro de 1994, e na Lei Municipal nº 1.031, de 40 de março de 2005, por meio de sua Presidente, Anasara Tavares Gonzaga de Moura **CONVOCA** os Representantes da Sociedade Civil: Entidades e Organizações que trabalhem direta ou indiretamente no sistema de garantia de direitos e proteção da pessoa idosa, com sede neste município, para o Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMDI – Biênio 2021/2023, que será realizado no dia 21 de maio 2021 conforme resolução do CMDI Nº 04/2021 deste Conselho.

Art. 1º - A eleição dos Representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI do Município de Milagres-Ceará, **biênio 2021/2023**, se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia **21 de maio de 2021**, às 09h30min em primeira convocação e 09h45min em última convocação, no auditório da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SETAS, localizado na Av. Lacordeire Lins, s/n, bairro Missionárias, Milagres/CE.

§ 1º - A publicação do presente Edital será feita na sede da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, tem caráter de Convocação Eleitoral, será encaminhado cópia para as Entidades que Entidades e Organizações que trabalhem direta ou indiretamente no sistema de garantia de direitos e proteção da pessoa idosa do município de Milagres/CE.

§ 2º - Os representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Milagres/CE, admitindo-se apenas uma (01) recondução.

DOS ELEITORES

Art. 2º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição, delegados designados pelas Entidades e Organizações que trabalhem direta ou indiretamente no sistema de garantia de direitos e proteção da pessoa idosa do município de Milagres/CE.

Art. 3º - Os(As) participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores(as), deverão comprovar que são maiores de 18 (dezoito) anos, na data da Eleição, que tenham domicílio no município de Milagres/CE e que tenham vinculação à política de garantia de direitos e proteção da pessoa idosa.

Parágrafo Único – As Entidades e Organizações que trabalhem direta ou indiretamente no sistema de garantia de direitos e proteção da pessoa idosa poderão inscrever 02 (dois) representantes como eleitores.

DAS VAGAS

Art. 4º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Milagres/CE, biênio 2021/2023, os Representantes da Sociedade Civil: entidades e organizações que trabalhem direta ou indiretamente no sistema de garantia de direitos e proteção da pessoa idosa do município de Milagres/CE, distribuídos na seguinte classificação:

- Cinco (05) vagas para entidades e organizações que trabalhem diretamente no sistema de garantia de direitos e proteção da pessoa idosa

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 5º - Requerimento à Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o CMDI para o **biênio 2021/2023**, conforme cada segmento (Anexo I e II).

Art. 6º - Os documentos deverão ser entregues até as 13h00min do dia **19 de maio de 2021**, na Sala da Secretaria Executiva do CMDI, sito à Av. Lacordeire Lins, s/n, bairro Missionárias, Milagres/CE.

Parágrafo Único – O modelo de requerimento acima citado estará disponível na Sala da Secretaria Executiva de CMDI, Av. Lacordeire Lins, s/n, bairro Missionárias, Milagres/CE.

DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS – VOTANTES

Art. 7º - Fotocópia da Carteira de Identidade e Credenciamento do Delegado e seu respectivo suplente do representante que irá votar no Fórum de Eleição conforme cada segmento (Anexo I e II).

§ 1º - Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de ESCOLHA um Delegado ou seu suplente que esteja presente no Fórum de Eleição, que irá ocorrer no dia **21 de maio de 2021**, à 09h30min em primeira convocação e 09h45min em última convocação, no auditório da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Milagres/CE.

§ 2º - Cada Delegado poderá representar um único segmento.

Art. 08 – O modelo de credenciamento acima citado deverá ser entregue juntamente com a fotocópia da Carteira de Identidade no ato da inscrição.

DA ANÁLISE DOS INSCRITOS E DOS RECURSOS

Art. 09 – Recebidos os requerimentos de inscrição, a Secretaria Executiva e a Comissão Eleitoral realizarão a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes da Sociedade Civil que irão concorrer ao presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destes conforme estabelecimento nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 10 – A relação das candidaturas deferidas e indeferidas, conforme classificação será publicada no dia **20 de maio de 2021**, no quadro de Avisos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 11 – Caso não seja atingido o **quórum mínimo** de 06 entidades candidatas para comporem o CMDI, o conselho se reserva no direito de decidir pela maioria dos presentes a **Eleição por Aclamação** das 05 Entidades e Organizações que trabalhem direta ou indiretamente no sistema de garantia de direitos e proteção da pessoa idosa que estiverem presentes no dia **21 de maio de 2021**.

Art. 12 – Os representantes da Sociedade Civil que tiverem seus requerimentos indeferidos terão até as 10h00min do dia **20 de maio de 2021**, para apresentar recurso por escrito dirigido à Comissão Eleitoral, na sala da Secretaria Executiva do CMDI.

Art. 13 – A Comissão Eleitoral analisará o recurso apresentado e encaminhará resposta ao solicitante, assim como publicará a relação final das candidaturas no dia **20 de maio de 2021**, no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social.

Art. 14 – Fica vedada a inscrição de candidatos e credenciamento de delegados nas seguintes situações.

- I – Ocupantes de cargo de Gestão do serviço público municipal;
- II – Serão impedidos de servir o mesmo conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos e irmãs, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto e madrasta e enteado.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 15 – O Fórum de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal do Direito do Idoso será coordenado pela Comissão Eleitoral de forma paritária, composta por dois (02) membros designados em reunião deste Conselho.

Art. 16 – A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- a) Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- b) Receber e conferir os documentos apresentados pelos delegados;
- c) Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença;
- d) Receber ofício de indicação dos representantes titular e suplente que terão representatividade por dois (02) anos, caso o candidato seja eleito.

Art. 17 – O Fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMDI para o biênio 2021/2023.

Art. 18 – Cada representante (diferente do representante eleitor) da Sociedade Civil nos segmentos Entidades e Organizações de que trabalhem direta ou indiretamente no sistema de garantia de direitos e proteção da pessoa idosa do município de Milagres/CE terá três (03) minutos para apresentar seu segmento e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMDI.

Parágrafo Único – A ordem da apresentação dos segmentos será por meio de sorteio realizado no momento da apresentação.

Art. 19 – Após as apresentações, a Comissão Eleitoral entregará aos Delegados uma cédula para votação. Cada delegado poderá votar em três (03) entidades entre as listadas na cédula de votação.

Parágrafo Único – Caso a Eleição seja realizada por aclamação fica revogado o disposto no Art. 21.

Art. 20 – Após todos os Delegados votarem, a Comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos e apresentará aos presentes os nomes dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o CMDI no biênio 2021/2023, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

Parágrafo Único – Em caso de empate o desempate se dará por aclamação.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 21 – Serão proclamados eleitos, os Representantes da Sociedade Civil que obtiverem maior número de votos, conforme sua apresentação, definidos pelo Fórum de Eleição.

Art. 22 – O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado no dia 21 de maio de 2021, em próprio Fórum.

DA POSSE DOS ELEITOS

Art. 23 – Os representantes da Sociedade Civil eleitos indicarão o nome de seus representantes titular e suplente, em ofício dirigido a Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, no ato da inscrição.

Art. 24 – A posse dos novos membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, no dia **25 de maio de 2021**.

Art. 25 – Os representantes da Sociedade Civil eleitos que não se fizerem presentes na posse por meio de seus representantes na data e horário estabelecidos neste Edital e não apresentarem justificativa por escrito endereçada ao CMDI perderão o direito de participar do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Milagres/CE, biênio 2021/2023.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

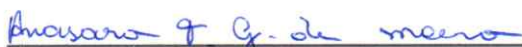
Art. 26 – A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 27 – Os conselheiros do CMDI têm as seguintes responsabilidades:

- I. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
- II. Participar de reuniões extraordinárias, conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- III. Participar das comissões temáticas;
- IV. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 28 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI.

Milagres - Ceará, 13 de maio de 2021.



Anasara Tavares Gonzaga
Presidente do CMDI

ANEXO I

CRENCIAMENTO DE DELEGADO TITULAR DA ENTIDADE

A entidade _____, por seu representante legal, abaixo assinado(a), consoante a Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8842, de 04 de janeiro de 1994, e a Lei Municipal nº 1.031, de 40 de março de 2005, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, credencia primeiro o(a) senhor(a) _____, RG nº _____, SSP/____e, no caso da ausência deste, credencia o(a) senhor(a) _____, RG nº _____, SSP/____, CPF Nº _____-____, para participar ativamente da Eleição para a escolha de nove representantes da sociedade civil organizada, marcada para o dia **21 de maio de 2021**, às 09h30min em primeira convocação e 09h45min em última convocação, no Auditório da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Milagres-Ceará.

Observação: Deverá ser entregue em anexo a este credenciamento, cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço do delegado votante. Esses documentos serão entregues no ato de realização da inscrição da entidade.

Milagres-CE, ____ de _____, 2021.

Representante Legal do Fórum do CMDI

ANEXO II

CRENCIAMENTO DE DELEGADO SUPLENTE DA ENTIDADE

A entidade _____, por seu representante legal, abaixo assinado(a), consoante a Constituição Federal/1988, Lei Federal nº 8842, de 04 de janeiro de 1994, e a Lei Municipal nº 1.031, de 40 de março de 2005, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, credencia primeiro o(a) senhor(a) _____, RG nº _____, SSP/____e, no caso da ausência deste, credencia o(a) senhor(a) _____, RG nº _____, SSP/____, CPF Nº _____-____, para participar ativamente da Eleição para a escolha de nove representantes da sociedade civil organizada, marcada para o dia **21 de maio de 2021**, às 09h30min em primeira convocação e 09h45min em última convocação, no Auditório da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Milagres-Ceará.

Observação: Deverá ser entregue em anexo a este credenciamento, cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de endereço do delegado votante. Esses documentos serão entregues no ato de realização da inscrição da entidade.

Milagres-CE, ____ de _____, 2021.

Representante Legal do Fórum do CMDI